



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade contratação, por meio de Registro de Preços de empresa especializada para fornecimento de **concreto usinado bombeável**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 – Requisitos da Aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo em vista que se trata de parâmetro necessário para execução de obras do município, manutenção de vias, estradas e calçadas, obras complementares, entre outros serviços do município.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Da Especificação do Objeto

4.1.1. O(s) item(s) deverá(ão) ser ofertado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta(m) a(s) descrição(ões) completa(s), com a(s) respectiva(s) quantidade(s), unidade(s) de apresentação, bem como o(s) valor(es) estimado(s) de referência de preço(s), aferidos através da pesquisa de preços praticados no mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Concreto usinado bombeado fck= 15 MPa, slump 5 ± 1cm	m³	250,00	612,35	153.087,50
2	Concreto usinado bombeado fck= 20 MPa, slump 8 ± 1cm	m³	250,00	645,08	161.270,00
3	Concreto usinado bombeado fck= 25 MPa, slump 8 ± 1cm	m³	250,00	670,55	167.637,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos/serviços efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.

5.3.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. Substituição de Produtos em Desacordo

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 5 (dias) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após o recebimento, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

- 9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é **R\$ 920.591,00 (Novecentos e vinte mil, quinhentos e noventa e um reais)** aferido através de preços junto ao Boletim Referencial de Custos CDHU — versão 196 data base Nov. 24, conforme custos unitários apostos em anexo.
- 9.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.
- 9.3. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder ao valor estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 4.1.1., que servirá como referencial.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1. A despesa desta aquisição será atendida pela dotação orçamentária a seguir:

725 17.21.00 3.3.90.30.00 15 451 5001 2526 1 1100000

759 17.21.00 3.3.90.30.00 26 782 5001 2526 1 1100000

727 17.21.00 3.3.90.39.00 15 451 5001 2526 1 1100000, proveniente de Recursos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

específico, consignada no orçamento vigente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.
- 11.2. O produto deverá ser ofertado de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta a definição do objeto, com a respectiva quantidade estimada de consumo para o período de 12 (doze) meses, unidade de apresentação, bem como o valor estimado como referência de preço, aferido através da pesquisa de preços praticados no mercado
- 11.3. Os materiais devem ser de primeira qualidade, respeitando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Quaisquer especificações técnicas não expressas neste Termo de Referência deverão seguir as normas pertinentes.
- 11.4. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de até 10 (Dez) dias úteis após a Sessão de Lances, a cópia autenticada da documentação abaixo relacionada:
- 11.4.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional(is) engenheiro(s) civil(is) registrado(s) no CREA.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapecerica da Serra, 13 de março de 2.025

RONALDO DE JESUS PIRES
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
SECRETÁRIO